



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quinta-feira • 27 de Fevereiro de 2025 • Nº 397

Esta edição encontra-se no site: <https://caninde.se.gov.br/> em servidor certificado Verisign.

## **PREFEITURA MUN. DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO** **PUBLICA :**

- **DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DE ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **IMPRENSA OFICIAL**

**Diário Eletrônico Oficial do Município**

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO - Endereço: PRACA ANANIAS FERNANDES SANTOS Nº: 00001, Bairro CENTRO  
SEDE DA PREFEITURACEP: 49.820-000 CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 85B02AFA49DC0D736101D3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO N.º 167/2025**  
De 26 de fevereiro de 2025

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DE ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 53 e seus incisos correspondentes ao ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a aludida comemoração carnavalesca, representa uma tradição do povo brasileiro, encontrando-se a população canindeense imbuída desse mesmo espírito festivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Que durante as comemorações alusivas ao Carnaval, fica decretado **ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025**, retornando as atividades normais no dia 06 de março (quinta-feira), do corrente ano.

**Parágrafo Único** – O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

**Art. 2º** Ficam os Secretários de cada pasta, responsáveis pelo funcionamento normal das unidades de prestação de serviços considerados essenciais.



**O DESENVOLVIMENTO CHEGOU**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –  
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE



**CANINDE  
DE SÃO  
FRANCISCO**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE,  
26 de fevereiro de 2025.

JOSE MACHADO  
FEITOSA  
NETO:00576785539

Assinado de forma digital por  
JOSE MACHADO FEITOSA  
NETO:00576785539  
Dados: 2025.02.26 15:05:34 -03'00'

**JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO**  
PREFEITO



**O DESENVOLVIMENTO CHEGOU**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –  
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Gestor: JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO - Endereço: PRAÇA ANANIAS FERNANDES SANTOS Nº: 00001, Bairro CENTRO  
SEDE DA PREFEITURACEP: 49.820-000 CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 85B02AFA49DC0D736101D3